



Política de Sócios e Serviços



Aprovado em reunião de 10 de outubro de 2024
Revisto em reunião de 3 de julho de 2025

Índice

Introdução	02
Tipologia de Sócios e Utilizadores de serviços	02
1. Sócios	02
2. Outros Utilizadores de serviços	02
Regras de utilização dos serviços	03
3. Secretaria e serviços diversos	03
4. Instalações Sociais e Ginásio	04
5. Atividades Desportivas, Recreativas e Culturais	04
Notas finais	04
Anexo 1 – Tabela de Quotas, Taxas e Preços de Serviços	05
Anexo 2 – Regras de atribuição de entradas e prendas na Festa de Natal.....	07

Introdução

Este documento tem como objetivo regular a admissão de Sócios e a inscrição de Utilizadores de serviços disponibilizados pelo Clube, Parceiros ou Fornecedores contratados, bem como definir as quotas e as taxas de serviços a praticar, em linha com os Estatutos do Clube, a interpretação e definição complementar aprovadas pela Direção.

Trata-se de documento classificado como de **USO INTERNO** e poderá apenas ser divulgado às estruturas internas: Secretaria, Secções e/ou Comissões, Conselho Fiscal, e Mesa da Assembleia Geral para conhecimento e aplicação.

Tipologia de Sócios e Utilizadores de serviços

1. Sócios

De acordo com os Artigos 8º e 9º dos Estatutos, podem ser sócios as seguintes pessoas e enquadradas nas seguintes categorias:

Os **Sócios Efetivos**, são os trabalhadores no ativo, os pré-reformados e reformados que mantêm o pagamento do complemento de reforma pela Petrogal que solicitem e mantenham a filiação através do pagamento de quota mensal.

Os **Sócios Auxiliares**, são os trabalhadores do Clube Galp que solicitem e mantenham a filiação através do pagamento de quota mensal.

Os trabalhadores referidos acima, mantendo essa qualidade, podem requerer a refiliação mesmo que possam ter pedido a demissão em momento anterior.

Os trabalhadores que tenham cessado o contrato de trabalho com a Galp, incluindo os reformados da Galp que não mantenham o pagamento do complemento de reforma pela Galp, não podem ter ou recuperar, a qualidade de sócios. Podem, no entanto, mediante pedido expresso e o pagamento de quota mensal diretamente na secretaria de valor igual à última como sócios, usufruir da qualidade de **Associado Complementar**, que engloba todas as regalias exceto a votação em Assembleias Gerais e poder participar em listas a atos eleitorais. Também os trabalhadores dos Prestadores de Serviços em

permanência nas instalações da Galp podem aceder à inscrição de Associado Complementar desde que paguem uma quota mensal pelos serviços de que pretendam usufruir.

2. Outros Utilizadores de serviços

Poderão ser utilizadores de serviços, para além dos **Sócios** e **Associados Complementares** que pagam quotas, o respetivo **Agregado Familiar direto (*)**, usufruindo de condições preferenciais no seu pagamento, e os **Não Sócios**, estes com outras condições, conforme tabela do Anexo 1.

Os **Não Sócios Frequentes**, isto é, que utilizem de forma contínua e reiterada os serviços disponibilizados pelo Clube Galp Norte podem vir a ter um rapel anual a definir pela Direção e que poderá ser descontado nos serviços do ano seguinte. Valores a constar na tabela do Anexo 1

() Consideram-se aqueles que a lei e decisões judiciais nacionais determinam, bem como, em casos excecionais peticionados devidamente declarados e justificados, com aprovação em concreto pela Direção.*

Regras de utilização dos serviços

3. Secretaria e serviços diversos

A Secretaria faz o atendimento presencial, no horário definido e publicado ou anunciado, aos Sócios e presta o apoio a estes e aos restantes utilizadores dos serviços e atividades promovidos pelo Clube.

Nos períodos de encerramento para férias ou outras situações planeadas, deverá ser comunicado previamente aos Sócios e Utilizadores. Nos encerramentos imprevistos, deverá também ser feita a comunicação logo que possível.

Os serviços de Secretaria poderão também ser tratados por mail, teams ou telefone divulgados, sendo que estes se mantêm ativos, embora de forma mais condicionada, nos períodos de encerramento e assegurados pela Comissão Administrativa e Financeira e Direção do Clube.

4. Instalações Sociais e Ginásio

Nas instalações Sociais, os Sócios e Agregado Familiar, podem usufruir de serviços de bar ou outros específicos e da sala de jogos, quando abertas ou no decurso de eventos ou atividades promovidas pelo Clube e de acordo com as condições estabelecidas e divulgadas, neste documento ou em documento específico do evento. Os Não Sócios podem também ser autorizados a frequentar as instalações sociais.

Os Sócios podem também reservar a cedência das instalações sociais, desde que disponíveis, para eventos próprios, mediante pagamento de uma Quota Extra e nas condições estabelecidas neste documento.

Os utilizadores do Ginásio, sendo Sócios e respetivo Agregado Familiar pagarão uma Quota Mensal do Ginásio por utilizador e os Não Sócios uma Taxa de Utilização.

5. Atividades Desportivas, Recreativas e Culturais

Os Sócios e Agregado Familiar têm direito a participar nestas atividades com preços diferenciados relativamente aos Não Sócios e Não Sócios Frequentes. Os valores das atividades serão definidos em cada situação e são anunciados em conjunto com o programa ou divulgação respetiva.

Notas finais

Em função da dinâmica de gestão e administração do nosso Clube a Direção deverá refletir sobre esta política e regras de gestão e realizar os ajustes que sejam necessários, de imediato, sem pré-juízo de os refletir em sede de revisão deste documento com o objetivo de manter o rigor e transparência da sua atuação.

Esta versão atual do documento foi revista em reunião de Direção de 3 de julho de 2025 sobre a versão anterior aprovada em 10 de outubro de 2024.

A Direção

Anexo 1 – Tabela de Quotas, Taxas e Preços de Serviços

1. Quotas (não sujeito a IVA)

1.1. Mensais Sócio

1.1.1. Sócio Efetivo e Sócio Auxiliar: 1 por mil do vencimento base

1.2. Mensais Ginásio

1.2.1. Sócio Efetivo e Sócio Auxiliar (extensível ao Agregado Familiar): 10€, por pessoa

1.2.2. Associados Complementares: 12,50€

1.3. Extras

1.3.1. Cedência das Instalações Sociais a Sócios:

1.3.1.1. Dia completo: 100€, por dia

1.3.1.2. Parte do dia: 75€, por fração do dia

1.3.1.3. Condições gerais: apenas para sócios, com assinatura de Termo de Responsabilidade, pagamento prévio e caução de 500€ a devolver após confirmação de utilização correta

1.3.2. Entradas extra, se disponíveis, na Festa de Natal (Crianças e Adultos): 2€, por pessoa

1.3.3. Prenda extra, a pedido de Sócio, para criança até 13 anos: 25€, por unidade

2. Taxas de Serviço (acresce IVA à taxa em vigor)

2.1. Por reserva de bilhetes ou participação em eventos: 2€, por unidade

2.2. Por entregas de Merchandising, da Galp ou Clube, ao domicílio: 2€, mais portes de correio

2.3. Máquinas de Bebidas e Snacks, Bar e Merchandising, da Galp ou Clube (conforme tabelas específicas)

2.4. Utilização das Instalações Sociais (não sócios): mediante orçamento prévio

2.5. Entradas extra (Associados Complementares e não sócios), se disponíveis, na Festa de Natal (Crianças e Adultos):

2.5.1. Adulto: 8€, por pessoa

2.5.2. Criança (até 13 anos): 4€, por pessoa

3. Rapel para Associados Complementares e Não Sócios Frequentes

- 3.1. Por cada Associado Complementar ou Não Sócio Freqüente que atinja o valor de serviços anual superior a 500€, terá direito a um crédito a descontar em serviços no ano seguinte no valor de 10%, até um limite máximo de 100€ de crédito anual, e com um limite máximo de 5% de utilização em cada atividade que participe;
- 3.2. Não é permitido transitar o saldo de crédito entre Utilizadores e o valor por utilizar no final do ano civil extingue-se;
- 3.3. Esta medida poderá ser divulgada de imediato, mas entre em vigor em janeiro de 2025 e terá efeitos práticos no ano de 2026.

Anexo 2 – Regras de atribuição de entradas e prendas na Festa de Natal

1. As entradas são atribuídas com os seguintes critérios:

- a. A cada Sócio (Efetivo, Auxiliar e Equiparado ou Ex-Sócio), 2 entradas gratuitas, que têm de ser levantadas até 15 dias antes da festa, sob pena de ser redistribuídas ou vendidas;
- b. A cada filho de Sócio até 18 anos, 1 entrada gratuita, que tem de ser levantadas em conjunto com a de Sócio, sob pena de ser redistribuída;
- c. A Direção poderá atribuir bilhetes de forma gratuita a convidados;
- d. Havendo entradas disponíveis, estas podem ser atribuídas mediante o pagamento de uma quota extra, primeiro a Sócios (num máximo de 4) que o requisitem e depois de satisfeita esta procura até 15 dias antes, também atribuídas a Associados Complementares e posteriormente a Não Sócios (num máximo de 2 por pedido);

2. As prendas são atribuídas com os seguintes critérios:

- a. A cada filho de Sócio com idade até 13 anos, inclusive;
- b. Podem ser atribuídas prendas a outras crianças até 13 anos a pedido se Sócios, mediante requisição com 30 dias de antecedência e o pagamento de quota extra por criança;
- c. Os Associados Complementares e Não Sócios, mesmo que frequentes, não se incluem na modalidade de atribuição de prendas.